



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 076

Lei nº 76, de 15 de Setembro 1969

Estabelece o quadro geral de funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu, Prefeito Municipal de São Sebastião de São Sebastião do Oeste, sanciono a seguinte lei;

Art.1º- O quadro geral de funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1970, e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes:

Quadro Geral de Funcionários.

Classificação.....Cargos.....Vencimentos Anuais.

1- Gabinete e Secretaria da prefeitura.

02. 1 secretário.....3.000,00

2- Serviço da Fazenda.

10. 1 Chefe do Serviço da Fazenda.....3.000,00

12. 1 Agente Fiscal1.304,00

12. 1 Fiscal Distrital.....780,00....5.084,00

6- Serviço de Educação, Saúde e assistência.

60. 1 Chefe do Serviço de educ.,saúde,assistência.....1.440,00

61. 20 Professores de nível A.....15.840,00

61. 10 Professores de nível B.....10.080,00

61. 08 Professores de nível C.....12.672,00..40.032,00

8- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

41. 1 Tratorista do SMER.....3.120,00

42. 1 Motorista do SMER.....3.120,00....6.240,00

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 15 de setembro de 1969.

Ass. Geraldo Pedro dos Santos.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.